

Nome do Passageiro	CPF	Data de Nascimento

I – Contratante:

Nome	
RG	CPF
Endereço Residencial	
Cidade	Estado
CEP	Telefone Residencial
Celular	E-mail

II – Contratada

EUROAMERICA OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, Empresa com sede no Edifício Personal Business Office, situado na Alameda Mamoré, nº 535, 11º Andar – Conjunto 1110, Alphaville, cidade de Barueri, CEP: 06.454-040 - SP, inscrita no CNPJ: sob nº 24.726.570/0001-21, neste ato, representada como consta no contrato social em vigor, doravante designada Operadora de Viagens e Turismo.

O presente Contrato de Compra de 1 pacote de viagem denominado **GRUPO X** tendo como Líder Espiritual X, é estabelecido entre as partes de acordo com as especificações e cláusulas abaixo estipuladas:

Cronograma e especificações da viagem (GRUPO X): (detalhes no folder)

- a) Passagem aérea em classe econômica com conexões;
- b) Hospedagem em hotel (1) três estrelas superiores ou quatro estrelas;
- c) Café da manhã e jantar inclusos (meia pensão);
- d) Passeios com guia fluente na língua portuguesa;
- e) Ingressos para as atrações do roteiro;
- f) Traslados de chegada e retorno aos aeroportos internacionais, bem como demais deslocamentos conforme cronograma planejado no roteiro;

- g) Taxa de fronteira e vistos;
- h) Seguro Viagem (para o período do cronograma);
- i) Mochila, Boné e Camiseta personalizada.

A Viagem do **GRUPO X**, será realizada entre os dias 00/00/0000 a 00/00/0000 com trajeto entre os países X e X, cuja finalidade principal é a Peregrinação Religiosa na Terra Santa, seguida de turismo e passeios nos países citados conforme consta em roteiro.

(1). Serão disponibilizadas acomodações em quartos duplos. Passageiros desacompanhados deverão dividir quarto com outros passageiros desacompanhados, sendo que toda e qualquer divisão de acomodação e quarto ocorrerá sempre entre pessoas do mesmo sexo quando não parentes.

(2). O seguro viagem faz parte integrante e indissociável ao presente instrumento. Considerando que o CONTRATANTE tem interesse em participar do GRUPO, cuja finalidade principal é a Peregrinação Religiosa na Terra Santa, seguida de turismo e passeios nos países citados conforme consta em folheto ilustrativo e tendo conhecimento que o roteiro e/ou atividades podem ser alteradas em função de mudanças climáticas ou problemas de casos fortuitos e ou de força maior. Assim, pelo presente instrumento o adquirente, doravante designado passageiro, e a Operadora, doravante designada Operadora, ambos já qualificados no presente contrato, têm entre si, justos as contratados, as seguintes condições gerais:

1. Condições Gerais

A Operadora, formulou este contrato à luz do Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da Embratur nr.1691/85.

2. Condições específicas da Operadora Turística

2.1. A Operadora atua como operadora turística, ou seja, como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais ou internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas e danos, resultando de casos fortuitos ou de força maior, exemplificativa, mas não limitadamente: greves, distúrbios, quarentenas, guerras, conflitos armados, fenômenos naturais, terremotos, furacões, enchentes, avalanches, modificações, atrasos e ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e ou meteorológicos, sobre os quais a operadora não possui poder de previsão ou controle.

2.2. Por motivos técnicos operacionais, a Operadora reserva-se no direito de alterar ou inverter quaisquer percursos, roteiros, passeios, hotéis ou serviços. Caso necessário, poderá também alterar a data de embarque, em função de alteração imposta pela Cia Aérea, a fim de garantir o transporte aéreo. Limitando essas alterações a três dias a mais ou a menos da data original, informando o cliente sobre as alterações e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

3. Condições Específicas da Reserva Terrestre

3.1. Aquisição de programa de viagem

Ao fazer a aquisição de qualquer programa de viagens da Operadora, o(s) adquirente(s), passageiro(s) e/ou eventual intermediário estarão aceitando todas as condições descritas nos folhetos de programação, bem como as condições específicas do produto.

3.2. Acomodações

A entrada nos apartamentos (check-in) inicia-se às 15 horas e a saída (check-out) deverá ser feita até às 10 horas. O apartamento duplo poderá ter camas separadas ou não, considerando a possibilidade de hotéis disporem somente de camas individuais, as quais, no interesse de pernoitar em cama para casal, poderão ser unidas. O apartamento triplo poderá ser um apartamento duplo com o acréscimo de cama articulada ou sofá-cama.

3.3. Regime de Alimentação

No período da viagem terrestre, está incluso refeição em regime de meia pensão (café da manhã e jantar), não sendo inclusas quaisquer bebidas.

3.4. Traslados e Passeios

Serão utilizados transportes adequados para o número de passageiros do grupo. O traslado se responsabiliza pelo transporte dos passageiros desde a saída do aeroporto de chegada até o retorno ao aeroporto de saída, considerando que o mesmo estará à disposição única e exclusivamente para os trajetos inclusos no cronograma do presente programa. O traslado não poderá retardar o cronograma para aguardar passageiro(s) que, por ventura, fique(m) retido(s) por autoridades fiscais ou de imigração.

3.5. Bagagem

A bagagem e demais itens pessoais do passageiro estarão sempre sob sua responsabilidade, conta e risco. A Operadora não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que a(s) bagagem(s) possa(m) sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à companhia de transporte. Recomenda-se que se faça seguro das mesmas antes de iniciar a viagem. Em traslados e excursões terrestres, o passageiro terá direito a transportar a mesma quantidade e limitado ao mesmo peso definido pela Cia Aérea, além da bagagem de mão.

3.6. Responsabilidades Sobre Valores

A Operadora não se responsabiliza por roubo e/ou furto de documentos, objetos de valores pessoais, ou qualquer outro bem que o passageiro porte no decorrer da viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda dos objetos de valores, ressaltando que na ocorrência de qualquer furto e/ou roubo nas dependências do hotel, o passageiro deve pleitear seus direitos junto ao mesmo, visto que este é o responsável por toda e qualquer ocorrência dentro de seu estabelecimento.

3.7. Opcionais

Os passageiros poderão obter ofertas de serviços não inclusos no presente cronograma no decorrer da viagem. No interesse de adquirir qualquer serviço que não esteja especificado no presente instrumento, o interessado deverá pagar separadamente e a qualidade do serviço contratado de terceiro será por conta e risco dos contratantes, ou seja, interessado e terceiro contratado. A operadora não se responsabiliza, bem como não possui qualquer relação com serviços que venham a ser oferecidos no decorrer do programa e que não estejam em conformidade com o programa proposto no aludido instrumento.

4. Do pagamento, do Cambio e Taxas

4.1. Do valor do pacote definido para participação na viagem: **GRUPO SÃO PAULO APÓSTOLO**, é no valor de: U\$4.300,00 (quatro mil e trezentos dólares norte-americanos) + U\$185,00 (cento e oitenta e cinco dólares norte-americanos) de taxas + U\$ 75,00 (setenta e cinco dólares norte-americanos) de seguro viagem, perfazem

um total de U\$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta dólares norte-americanos) por cliente em acomodação dupla. Esse pacote considera a hospedagem realizada em hotel 3 estrelas superior e ou quatro estrelas, com café da manhã e jantar (meia pensão), passagem aérea categoria econômica (com escala), transporte terrestre desde a chegada em cada país até o retorno ao aeroporto de cada país, seguro viagem conforme supra indicado e ingresso para os passeios do roteiro.

4.2. Formas de pagamento:

O pagamento do pacote será realizado com 7% de desconto, considerando o dólar promocional em R\$3,88, sendo uma entrada no valor de R\$4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais) no dia 25/06/2019 através de transferência bancária para Banco do Brasil, Agência 1821-0, Conta corrente 140653-1, EuroAmerica Op. De viagem e turismo, CNPJ 24.726.570/0001-21; uma transferência para conta bancária supracitada no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) que juntos perfazem o valor de U\$2.094,85 (dois mil, noventa e quatro dólares norte-americanos e oitenta e cinco centavos), restando assim um saldo de U\$1.904,15 (hum mil novecentos e quatro dólares e quinze centavos norte-americanos) convertidos em reais e a serem pagos em até 40 (quarenta dias) antes da viagem.

4.3. Taxas e Variação Cambial

Em até 40 dias antes do embarque, será cobrada uma parcela intermediária de U\$260,00 (duzentos e sessenta dólares norte-americanos) referente a taxas (administrativas, vistos, turismo, fronteira e aeroportuários) e ao seguro de viagem internacional.

5. Condições Específicas do Transporte Aéreo

5.1. Passagem Aérea, será entregue com quinze dias antes do embarque do grupo, o bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre passageiro e empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.2. Vôo, o presente produto utiliza voos regulares em sistema de bloqueio de grupo. Assim sendo, o cancelamento ou desistência fora do prazo definido e/ou não comparecimento para embarque e/ou a não utilização da passagem aérea pelo passageiro o fará perder o direito a outro embarque e/ou ao reembolso do bilhete, nos termos e na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.3. Bagagem, o transporte será feito de acordo com os critérios de cada Cia. Aérea, (uma mala de 23 kg por passageiro em voos internacionais) o que deve ser conferido no sitio eletrônico da mesma. No caso de excesso de peso, fica a critério da Cia. Aérea a cobrança de sobretaxa.

5.4 Atraso, no caso de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será única e exclusiva da Cia. Aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), o Código Brasileiro de Aeronáutica e Código do Consumidor

5.5. Escalas, a realização de escalas técnicas ficará a critério do comandante da aeronave.

5.6. Embarque, os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do horário previsto para embarque, em caso de voos internacionais, e antecedência mínima de 03 (três) horas em caso de voos domésticos b) O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades específicas no item 6.3.

5.7. Documentos, os embarques somente serão feitos mediante apresentação da documentação ORIGINAL do passageiro. (Passaporte com foto emitido pela Secretaria de Segurança Pública das respectivas Unidades Federativas). Menores desacompanhados, precisam de autorização do Pai e da Mãe, de acordo com a legislação

vigente (o que deve ser verificado junto a Polícia Federal e/ou advogado do passageiro), além do passaporte original, anexar a Certidão de Óbito quando um dos pais for falecido. No caso de o menor estar em companhia de apenas um dos pais, é necessário a autorização do ausente, sempre de acordo com a legislação vigente (o que deve ser verificado junto a Polícia Federal e/ou advogado do passageiro). No caso de o passageiro ser estrangeiro o mesmo deverá portar consigo o passaporte, RNE e vistos consulares, este quando necessário.

5.7.1. Documentos não permitidos: Não é permitido - Fotocópia de documentos, mesmo que sejam autenticados. Não é permitido - Documentos militares ou Registros de Exercício Profissional e Carteiras Funcionais. Não é permitido - Documentos com sobrenome diferente do emitido na passagem aérea (ex.: emissão com sobrenome de solteira. Neste caso, apresentar Certidão de Casamento). Não é permitido - Certidão de nascimento (mesmo para menores).

6. Condições Específicas de Cancelamento, Não Comparecimento e Outras Penalidades

6.1. Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou do serviço contratado.

6.2. As Solicitações de cancelamento do programa contratado deverão ser realizadas por escrito e entregues mediante protocolo ou A.R (aviso de recebimento, sendo que serão consideradas recebidas da data do protocolo de recebimento ou da data da assinatura do A.R), sendo que as penalidades, serão aplicadas de acordo com os prazos infra estabelecidos. Prazos e Penalidades: Conforme legislação aplicável, em caso de desistência por parte do Cliente, haverá perda em favor da Operadora, dos seguintes percentuais sobre o preço da Viagem, excetuado a parte aérea: a) 10% (dez por cento) de multa nos casos em que o cancelamento seja efetuado com mais de 30 dias antes do início da excursão/ início da viagem; b) 20 % (vinte por cento) de multa nos casos em que o cancelamento se dê entre 30 e 21 dias antes do início da excursão/ início da viagem; c) percentuais superiores aos acima referidos, desde que a Operadora tenha condições e permaneça a disposição para comprovar o efetivo pagamento pelos serviços contratados de terceiros, sendo nestes casos o cancelamento efetuado/solicitado com menos de 21 dias do início da excursão/ início da viagem;

6.3. Em caso de não comparecimento no dia e/ou horário estipulado para a saída da viagem: o passageiro perderá a integralidade do valor pago;

6.4. No caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço contido no programa: o passageiro não será reembolsado de qualquer valor, seja a que título for.

6.5. Fica desde logo acordado que, até 60 (sessenta) dias antes da saída da Viagem do **GRUPO SÃO PAULO APÓSTOLO**, o número de pagantes deverá ser igual ou superior a 15 (quinze) clientes/pagantes. Caso contrário, a Operadora terá a faculdade de cancelar, ou não, ou transferir a data da mesma ou ainda fazer o encaixe dos passageiros em outro grupo desde que com o aceite dos mesmos. Caso ocorra cancelamento pelo motivo supramencionado, a Operadora deverá reembolsar a integralidade dos valores até então recebidos por parte dos clientes, sem qualquer tipo de juros, multa e/ou correção monetária. Neste caso a Operadora não estará sujeita a qualquer tipo de penalidade, não fazendo jus o Cliente de qualquer indenização, seja a que título for.

6.6. Além do supra exposto, a Operadora reserva-se o direito de cancelar a execução da viagem ou excursão nos seguintes casos: a) Não pagamento pelo Cliente do preço na forma acordada; b) Não cumprimento, pelo usuário, de suas obrigações; c) Desistência do cliente antes, na hora do embarque ou durante a viagem ou excursão; d) Não houver número mínimo de Clientes; e) Por caso fortuito e força maior.

6.7. Em caso de cancelamento pela Operadora antes do início da Viagem (com exceção da parte aérea) o Cliente terá um crédito no valor correspondente às importâncias efetivamente pagas antecipadamente por este, sob a forma de participação em outro programa turístico; ou b) outro acordo com o cliente que preveja, inclusive, a devolução da importância no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação de reembolso, por este efetivamente paga e desembolsada antecipadamente.

6.8. Em caso de cancelamento pela Operadora, no decorrer da Viagem, o Cliente poderá: (i) optar por receber um crédito no valor correspondentes ao reembolso do serviço não prestado e não compensado em substituição, mediante a participação em outro programa turístico, ou (ii) outro acordo com o cliente que preveja, inclusive, a devolução da importância no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação de reembolso, correspondente ao(s) serviço(s) não prestado(s).

6.9. Em caso de cancelamento/desistência pelo Cliente após o início da viagem ou 01 (um) dia antes do início do programa da Viagem, e, ocorrendo desistência total ou parcial dos serviços, nada será reembolsado dos valores pagos por quaisquer motivos que possam ocorrer.

6.10. Em virtude de o Grupo possuir uma condição especial, podem ocorrer algumas alterações como: mudança nos horários, nas datas, nas rotas e nos equipamentos, e a Operadora reserva-se o direito de estabelecer conexões e escalas, bem como alteração de aeroportos, respeitando-se o prazo e as condições para locomoção do passageiro, tudo em benefício da segurança dos passageiros (Clientes) e da manutenção do preço da tarifa paga pelo transporte. O voo especial não permite remarcação, aproveitamento, reaproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, devido às condições especiais de contrato entre a Operadora e a empresa transportadora e às disposições regulamentares aplicáveis.

6.10.1. Assim, em caso de cancelamento pelo Cliente em momento anterior ao início do Programa da Viagem, o valor pago pelo bilhete aéreo sofrerá as multas estabelecidas na cláusula 6.2 e concomitantemente, também terá descontos, taxas e multas definidos pela companhia aérea, sendo que tal multa será de USD 350,00 (trezentos e cinquenta dólares norte-americanos) Em caso de cancelamento do bilhete aéreo, os passageiros ficarão restritos às normas das companhias aéreas e dos órgãos competentes.

6.10.2. Em caso de cancelamento pela Operadora, o Cliente terá um crédito no valor correspondente às importâncias efetivamente pagas antecipadamente por este, sob a forma de participação em outro programa turístico; ou b) outro acordo com o cliente que preveja, inclusive, a devolução da importância no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação de reembolso, por este efetivamente paga e desembolsada antecipadamente referente ao bilhete aéreo.

7. Documentos a Serem Entregues pela Operadora

7.1. A Operadora providenciará a emissão da documentação de viagem em até 10 (dez) dias antes do embarque e enviará todas as reservas e vouchers através de e-mail (conforme indicado na qualificação da Contratante) para conferência prévia do passageiro e, em caso de dúvida, esse deverá contatar a Operadora para eventual correção, caso necessário e com justo motivo.

7.2. Em casos de reserva de último momento, a EUROAMERICA Operadora de Viagens e Turismo se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de partida do passageiro (São Paulo).

8. Documentação de responsabilidade do passageiro

8.1. A documentação pessoal, vistos, vacinas, etc., é de total responsabilidade única e exclusiva do passageiro, cabendo a este a obrigação de diligenciar seja referente ao prazo necessário para obtenção de visto, bem como documentos e/ou informações necessárias para tanto, isentando a Operadora de qualquer responsabilidade pois esta não tem qualquer relação com estes, e quaisquer outros documentos pessoais necessários para a participação da Viagem. Assim, a impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação ou qualquer outro motivo, caracterizará a penalidade do item 6.3.

8.1.1. Em caso de passageiro menor de idade, o seu responsável fica como único e exclusivo responsável pela obtenção de visto, documentação e eventuais autorizações necessárias para a participação do menor na Viagem.

8.2. Viagens Internacionais: Apresentar-se para a viagem com a documentação indicada no item 5.7.

9. Reclamações:

Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços contratados neste instrumento, o cliente deverá encaminhá-las por escrito a Operadora em até 30 dias após o encerramento do(s) mesmo(s), conforme Artigo 26, inciso 1, parágrafo 1º do Código de Defesa do consumidor. Se a reclamação não for feita dentro do prazo legalmente estabelecido, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

10. Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato. Ao firmar o presente instrumento o passageiro declara conhecer suas condições específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente sem qualquer ressalva e/ou condição.

Contrato válido para o grupo:

Data:

CPF:

EUROAMERICA OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 24.726.570/0001-2